GOVERNO MUNICIPAL
ARAÇOIABA

LEI N. 0175/2007

EMENTA: Altera dispositivo da Lei n. 131/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parágrafo 4º do artigo 61, da Lei n. 0131/2005 passa a ser a seguinte redação:

Parágrafo 4º - Sobre as contribuições mencionadas no parágrafo 4º, não creditadas na conta do ARAÇOIABA/PREV no prazo estabelecido, serão aplicados as sanções consoante o aplicado no Regime Geral da Previdência.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Araçoiaba, 14 de Dezembro de 2007.

SEVERINO ALEXANDRE SOBRINHO
PFEFEITO